



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

DECRETO Nº 1.905/2020 AOS 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus, e dá outras providências.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de ÁUREA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 55.435/2020, o qual altera parte do Decreto Estadual nº 55.240/2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; **CONSIDERANDO** a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência, Resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido, a nível local, o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (Covid-19), elaborado pelo Comitê regional de atenção ao Coronavírus da AMAU, com apoio da equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, e aprovada pelo Comitê de Operações Estratégicas – COE Municipal, que integra o presente na forma de anexo, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do parágrafo 2º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240/20, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.435/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 03/09/2020

ELOY ZAVORSKI
Secretário de Administração

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros